

## COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

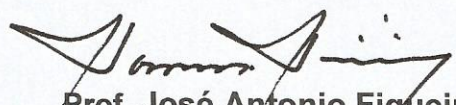
### COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2012


#### PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**, investida das prerrogativas conferidas pela cláusula 42 da Convenção Coletiva de Trabalho entre o **SIEEESP** e a **FEPAAE** por sua base inorganizada e representando os Sindicatos profissionais: SAAE São Paulo; SAAE ABC; SAAE Bauru e Região; SAAE Campinas e Região; SAAE Guarulhos - Mogi das Cruzes e Região; SAAE Osasco e Região; SAAE Paulínia e Região; SAAE Piracicaba; SAAE Sorocaba e Região; SAAE Vale do Paraíba, SAAE São José do Rio Preto e Região; SAAE Santos e Região; SINPRAE Bragança Paulista e Região; SINPRO São José dos Campos; SINPRO Interior; SINPRO Anhanguera; SINPRO Pinhal; SINPRO São João da Boa Vista; SINPRO Itatiba; vêm esclarecer as seguintes questões pertinentes ao cumprimento da cláusula 4ª (quarta), letra **a**, da referida Norma Coletiva, que estabelece o pagamento da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL**.

- 1. PRAZO DE PAGAMENTO** – A **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL** deverá ser paga a todos os TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, até o dia 15 de outubro de 2012.
- 2. AQUISIÇÃO DO DIREITO** – Terão direito à **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL** todos os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, que estiverem contratados pela ESCOLA no mês em que ocorrer o pagamento do referido benefício, ainda que em gozo de licença remunerada, gestante ou licença médica, esta última em prazo inferior a 6 (seis) meses. Estão excluídos, portanto, aqueles que estiverem em licença não remunerada.
- 3. BASE SALARIAL SOBRE A QUAL O PERCENTUAL DEVERÁ SER CALCULADO** – O percentual de **24% (vinte e quatro por cento)** deverá ser calculado sobre o salário mensal bruto do mês de referência em que o pagamento ocorrer.  
Considera-se como salário mensal bruto, toda a remuneração habitualmente recebida pelos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, isto é, salário-base, descanso semanal remunerado e eventuais adicionais e vantagens pessoais incorporados à sua remuneração mensal.

São Paulo, outubro de 2012.

  
Prof. José Antonio Figueiredo  
Antiório  
Presidente da FEEESP e do  
SINEPE/OSASCO  
Diretor Tesoureiro do SIEEESP  
Pres. da Comissão de Tratativas  
Salariais

  
Oswaldo Augusto de Barros  
Presidente da FEPAAE